



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **PROJETO DE LEI Nº.**

(Orça a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Tejuapá para o Exercício Financeiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco))

**VALTER BORANELLI**, Prefeito do Município de Tejuapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento programa do Município de Tejuapá, para o exercício financeiro de 2025, orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 35.530.000,00 (Trinta e Cinco Milhões, Quinhentos e Trinta Mil Reais).

**Art. 2º** - Arrecadar-se-á Receita na conformidade da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei n.º 4.320, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>40.900.255,00</b>
Receita Tributária	2.628.175,00
Recita de Contribuições	83.600,00
Receita Patrimonial	971.850,00
Transferências Correntes	37.161.245,00
Outras Receitas Correntes	55.385,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>5.370.255,00</b>
DEDUÇÃO DA RECEITA	5.370.255,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>35.530.000,00</b>

**Art. 3º** - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento:

<b>01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	
01 – Legislativa	1.600.000,00
04 – Administração	4.350.770,00
08 – Assistência Social	2.038.275,00
10 - Saúde	7.807.330,00
12 – Educação	12.150.025,00
13 – Cultura	31.000,00
15 – Urbanismo	1.022.000,00
17 – Saneamento	32.000,00
20 - Agricultura	221.000,00
26 – Transporte	2.126.000,00
27 – Desporto e Lazer	603.000,00
28 – Encargos Especiais	2.838.000,00
99 – Reserva de Contingência	710.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.530.000,00</b>

<b>02 – POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO</b>	
031 – Legislativa	1.600.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

121 – Planejamento e Orçamento	112.000,00
122 – Administração Geral	4.036.770,00
123 – Administração Financeira	202.000,00
241 – Assistência ao Idoso	192.000,00
243 – Assistência à Criança e Adolescente	254.000,00
244 - Assistência Comunitária	1.592.275,00
301 – Atenção Básica	6.885.090,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.540,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	217.350,00
304 – Vigilância Sanitária	692.350,00
306 – Alimentação e Nutrição	828.620,00
361 – Ensino Fundamental	8.940.405,00
365 – Educação Infantil	2.380.000,00
367 – Educação Especial	1.000,00
392 – Difusão Cultural	31.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	409.000,00
452 – Serviços Urbanos	613.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	32.000,00
606 – Extensão Rural	221.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.126.000,00
812 – Desporto Comunitário	71.000,00
813 – Lazer	532.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	2.838.000,00
999 – Reserva de Contingência	710.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.530.000,00</b>

<b>03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICA</b>	
Despesas Correntes	34.220.400,00
Despesas de Capital	599.000,00
Reserva de Contingência	710.600,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>35.530.000,00</b>

<b>04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>01.00.00 – PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.600.000,00</b>
01.01.00 – Câmara Municipal	1.600.000,00
<b>02.00.00 – PODER EXECUTIVO</b>	<b>33.930.000,00</b>
02.01.00 – Administração Executiva	3.835.770,00
02.02.00 – Administração Interna	4.075.600,00
02.03.00 – Educação Básica	11.321.405,00
02.04.00 – Educação e Cultura	1.462.620,00
02.05.00 - Saúde	7.807.330,00
02.06.00 – Assistência Social	1.668.000,00
02.07.00 – Transporte	2.126.000,00
02.08.00 – Serviços Urbanos	1.054.000,00
02.09.00 – Agricultura	221.000,00
02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	358.275,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>35.530.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

CNPJ 46.223.756/0001-09

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. – Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. – Abrir créditos adicionais até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de recursos:
  - a) O excesso de arrecadação própria verificada, considerando a tendência do exercício, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64.
  - b) O limite da Reserva de Contingência, constante do Anexo de Riscos Fiscais.
  - c) O Superávit Financeiro do exercício anterior.
  - d) A anulação parcial das dotações vigentes.
- IV. - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento das despesas, para atender as alterações orçamentárias entre “Elementos de Despesa” da mesma “Categoria Econômica” de cada “Categoria de Programação”, utilizando como fonte de recursos o resultado da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64.
- V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, na forma do parágrafo § 2º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- VI - Realizar as alterações necessárias nas peças de planejamento do PPA e da LDO para o exercício de 2025, em conformidade com os programas de forma a adicionar os códigos de aplicação necessária à execução do presente Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (Dois Mil e Vinte e Cinco), revogadas as disposições em contrário.

Tejuapá (SP), em 30 de Agosto de 2024.

**VALTER BORANELLI**  
**Prefeito Municipal**